



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante - São Luiz do Curu - Tejuçuoca

CONTRATO Nº 2018.71.12-35

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURUCISVALE, COM A EMPRESA ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, pessoa iurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B- Centro - Caucaia-Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.768.835/0001-75, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO EUDES FERREIRA BRINGEL, Secretário Executivo, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº 468.954.773-49 e Carteira de Identidade 8907002004508, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, com endereço na Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 02, bairro Guaribas, em Eusébio, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.626.340/0001-58, representada por MELANIE KLEIN VASCONCELOS NUNES, CPF(MF) nº 688.673.103-30, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 012 / 2018-PP- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018, Processo nº 012/2018-PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal** Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Ilmo. Sr. Secretário Executivo do CISVALE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento a Aquisição material médico hospitalar, para atender as necessidades da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão Nº. 12/2018-PP, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

0:





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé - Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante - São Luiz do Curu - Tejuçuoca

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 1.854,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, a ser pago até o 10° dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.0. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Policlínica Dr. José Correia Sales, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 8:00h às 11:00horas e 13:00hs às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, em dias úteis contados a partir da data de .
- **4.1.** A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Executivo / Ordenador de Despesas.
- 4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- **4.3.** Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- **4.4.** O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- **4.5.** Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu CISVALE, com Sede à Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B- Centro Caucaia CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.768.835/0001-75.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, até **03 de Julho de 2019**, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo Liquidante neste caso o Diretor da Policlínica Dr. José Correia Sales, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 01 0101 10 302 0002 2.004 – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso :001-Recurso Ordinário , custeadas com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

18





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante - São Luiz do Curu - Tejuçuoca

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
 Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual –
 DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE prazo não superior a 2 (dois) anos;









CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante - São Luiz do Curu - Tejuçuoca

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 9.4O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - ı praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - II– demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.7A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante - São Luiz do Curu - Tejuçuoca

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Eudes Ferreira Bringel

Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE

CONTRATANTE

Meranie Klein Vasconcelos Nunes

Caucaia/CE, 03 de Junho de 2019.

Art Médica Comercio e Representações de Produtos Hospitalares – LTDA

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. Multone

Nome:

CDE/ME

010.293.913,-60

02. FRANCISCO ULAVO BANDEINA RILLYO

CPF/MF 032.808.623-10





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante - São Luiz do Curu - Tejuçuoca

Anexo ao Contrato Nº 2018.71.12-35

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS

HOSPITALARES – LTDA CNPJ: 02.626.340/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	Eletrodo p/ monitorização cardíaca	UND	1.000	DESCARPACK	R\$ 0,21	R\$ 210,00
176	Teste de urease kit c/50 unidades	CX	01	LUCKMANN	R\$ 60,00	R\$ 60,00
217	Solução indicada para desinfecção de artigos médicos — hospitalares e equipamentos endoscópicos para uso , com PH neutro, com variação de +/-0,5. Desinfectante de alto nível a base de aldeído de cadeia aberta, com baixo odor e tempo de estabilidade de uso entre 14 e 30 dias. Com dados de identificação , instrução de uso, registro na AVISA, procedência, data de validade , data de fabricação e nº de lote. Com laudo de eficácia conforme RDC 35 , laudo de comprovação de PH ,	GALÃO	04	CIDEX- JOHNSON & JOHNSON	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150 Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75 www.cisvale.com.br E-mail: consorciocisvale@gmail.com







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante - São Luiz do Curu - Tejuçuoca

	laudo de validade das tiras de reagentes .Monitorização diária com fitas reagentes especificas do produto. Apresentação em galão de 2,5 litros a 5,0 litros. Luva de						R\$
226	procedimento p c/100	CX	30	NUGARD	R\$	16,80	R\$ 504,00
Valor total					R\$ 1.854,00		

0





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante - São Luiz do Curu - Tejuçuoca

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do Pregão presencial N.º 012/2018 Ata de Registro de Preço Nº 010/2018 Cujo objeto é: Aquisição material médico hospitalar, para atender as necessidades da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde <u>Interfederativo</u> do Vale do Curu – CISVALE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.10.302.0002.2.004 - Gerenciamento Policlínica de Caucaia Mantido Pelo CISVALE;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 001 - Recurso Ordinário .

OBJETO: Aquisição material médico hospitalar, para atender as necessidades da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 03 de Junho de 2019 até 03 de Julho de 2019.

CONTRATADO/VALOR: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA, CNPJ N°. 02.626.340/0001-58, com o valor de R\$ 1.854,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Francisco Eudes Ferreira Bringel

Caucaia - CE, 03 de Junho de 2019.

Claudia Bernarda Medeiros

Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé - Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante - São Luiz do Curu - Tejuçuoca

ORDEM DE COMPRA Nº 2018.71.12-35

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2018- Ata de registro de preço 010/2018

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do

Curu- CISVALE CNPJ Nº 12.768.835/0001-75.

CONTRATADA: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS

HOSPITALARES - LTDA

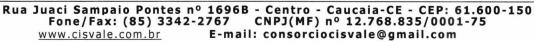
CNPJ Nº 02.626.340/0001-58

DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2019

Autorizo a Aquisição abaixo discriminados, em razão de o proponente acima ter apresentado proposta para o menor preço o fornecimento obedecerá ás condições editalicias e estipuladas na Ata de registro de Preço.

Objeto: Aquisição material médico hospitalar para atender as necessidades da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	Eletrodo p/ monitorização cardíaca	UND	1.000	DESCARPACK	R\$ 0,21	R\$ 210,00
176	Teste de urease kit c/50 unidades	СХ	01	LUCKMANN	R\$ 60,00	R\$ 60,00
217	Solução indicada para desinfecção de artigos médicos — hospitalares e equipamentos endoscópicos para uso, com PH neutro, com variação de +/-0,5. Desinfectante de alto nível a base de aldeído de cadeia aberta, com baixo odor e tempo de estabilidade de uso entre 14 e 30 dias. Com dados de identificação , instrução de uso, registro na AVISA, procedência, data de validade , data de fabricação e nº de	GALÃO	04	CIDEX- JOHNSON & JOHNSON	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé - Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante - São Luiz do Curu - Tejuçuoca

	lote. Com laudo de eficácia conforme RDC 35 , laudo de comprovação de PH , laudo de validade das tiras de reagentes .Monitorização diária com fitas reagentes especificas do produto. Apresentação em galão de 2,5 litros a 5,0 litros.						
226	Luva de procedimento p c/100	СХ	30	NUGARD	R\$	16,80	R\$ 504,00
Valor total				R\$ 1.854,00			

R\$ 1.854,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)

PRAZO DE AQUISIÇÃO

A partir da data de sua assinatura até 03 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Francisco Eudes Ferreira Bringel

Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE

CONTRATANTE

Caucaia/ Ceará 03 de Junho de 2019.

Melanie Klein Vasconcelos Nunes

Art Medica Comercio e Representações de

Produtos Hospitalares - LTDA

CONTRATADO(A)

